



PARECER Nº 062/2020

A CLP – Comissão Processante de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, em 19.03.2020, solicitou a este Controle Interno, Parecer sobre o **Processo Licitatório nº 020/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020** – que tem como **objeto a:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O processo licitatório em tela é composto por 01 (um) volume; todas as folhas estão numeradas de 001 a 261.

A seguir destacamos os seguintes documentos constantes nesse processo.

I	Memorando 04/2020, oriundo da SEMMA, Solicitação de materiais confirmando existência de recursos orçamentários, fls. 002 a 006;
II	Termo de Justificativa para aquisição do referido objeto e quadro de cotação, fls. 007 e 008;
III	Documento oriundo da SEMMA, fl. 010;
IV	Propostas das empresas, fls. 011 a 027;
V	Termo de Referencia, fls.028 a 33;
VI	Pedido e autorização de abertura do processo licitatório e autuação, fls. 033 a 036;
VII	Documentação pertinente ao Pregoeiro, fls.037 a 042;
VIII	Editais, Termo de referência e minutas pertinentes ao processo, fls. 043 a 076;
IX	Parecer da Procuradoria Geral do Município, fls.078 a 081;
X	Avisos e Publicações, fls. 083 a 092;
XI	Aviso de Errata com suas respectivas publicações, fls. 093 a 100;
XII	Lista de produtos com preço médio e documentação da(s) empresa(s) interessada(s) - credenciamento/propostas -, fls. 101 a 253;
XIII	Ata de Realização do processo licitatório, fls.255, 256;
XIV	Termo de adjudicação em favor da empresa vencedora, fls. 260.

A formalização do processo em tela atende os requisitos da Lei. 10.520/2002 e 8.666/93, naquilo que lhe for pertinente.



Registramos que nas folhas numeradas não consta no anverso o carimbo de folha em branco, como recomenda a melhor prática processual.

Não houve a impetração de Recurso no processo em análise. Não detectamos ilícitos. Salvo melhor juízo.

II – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo na pessoa de seu Pregoeiro.

Após análise documental do processo licitatório em tela e na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

Este Controle interno DECLARA-O revestido das formalidades legais.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

Em tempo, Recomendamos a publicação no portal do TCM/PA e portal de Transparência do Município, com requer a Lei. Que as certidões sejam atualizadas no momento da assinatura do contrato, se necessário.

É o parecer,

Redenção-Pá, 23 de março de 2020.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto 070/2017